



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 067/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1117/2021, “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito abre crédito especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para aquisição de material permanente para atender a agricultura.

A abertura de crédito tem amparo legal no Art. 167 da Constituição Federal e Art. 123 da Lei Orgânica Municipal, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2021.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 067/2021.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1117/2021, “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, pois está de acordo com o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A abertura de crédito especial tem amparo legal na legislação, e tem como objetivo dar condições para aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar para aquisição de implementos agrícolas.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 06 de outubro de 2021.

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**